

CARTÓRIO NOTARIAL

• SÍLVIA CÁCERES •

Certidão

____ Certifico que a fotocópia apensa está conforme o original e foi extraída neste Cartório da escritura lavrada de folhas cento e duas a folhas cento e sete verso do livro de notas para escrituras diversas com o número Trinta – B (30 – B).

____ Que ocupa seis folhas (doze páginas), que têm aposto o selo branco em uso neste Cartório e estão numeradas e por mim rubricadas.

____ Cartório Notarial de Sílvia Saraiva de Aguilar Cáceres dos Santos, Ermesinde, vinte e oito de setembro de dois mil e dezoito.

____ A Colaboradora da Notária Sílvia Saraiva de Aguilar Cáceres dos Santos, devidamente autorizada nos termos do artº 8º do DL 26/2004, de 4/2.


(Teresa Marisa de Oliveira e Sousa)

nº de inscrição na ON: 371/10

Data da publicação da autorização 14/05/2015

____ Conta Registada sob o nº FT 2/2018003/1187 

SÍLVIA CÁCERES
NOTÁRIA
+ 11
LIVRO 30-B
FLS 102
SF

— ALTERAÇÃO —

No dia vinte e oito de setembro de dois mil e dezoito, no Cartório Notarial a cargo da Notária Sílvia Saraiva de Aguilar Cáceres dos Santos, sito na Rua Cinco de Outubro, 1002, primeiro andar, freguesia de Ermesinde, concelho de Valongo, perante mim, respetiva Notária, compareceram como outorgantes:

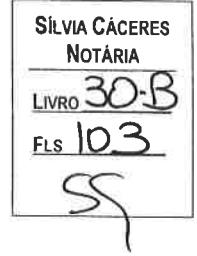
PRIMEIRO:

José Manuel Pereira Ribeiro, Cartão de Cidadão número 09669188 3 ZY7, válido até 24/11/2019, emitido pela entidade competente da República Portuguesa, casado, natural da freguesia de Massarelos, concelho do Porto, com domicílio profissional na Avenida 5 de Outubro, 160, freguesia e concelho de Valongo, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Valongo, em representação do **MUNICÍPIO DE VALONGO**, adiante também designado por “Concedente”, pessoa coletiva número 501 138 960, com sede na Avenida 5 de Outubro, 160, freguesia e concelho de Valongo, qualidade e suficiência de poderes para o ato que verifiquei, nos termos da Lei número 75/2013 de doze de setembro e da Lei número 169/99 de dezoito de setembro, pelo documento comprovativo do ato de instalação da Câmara Municipal de Valongo para o mandato de dois mil e dezassete a dois mil e vinte e um, que já se encontra arquivado neste cartório notarial, no Maço de Documentos Vinte e Cinco – B, como documento número cento e vinte e oito e pelas deliberações da Câmara Municipal de Valongo das reuniões de vinte e um de junho de dois mil e dezoito e de seis de setembro de dois mil e dezoito, tomadas nos termos da alínea

ccc) do número um do artigo 33º da Lei número 75/2013 de doze de setembro e pela deliberação da Assembleia Municipal de Valongo da reunião de vinte e sete de setembro de dois mil e dezoito, tomada nos termos da alínea p) do número um do artigo 25º da Lei número 75/2013 de doze de setembro, de que **arquivo certidões**.

— SEGUNDOS:

— Yaguang Wang, NIF 277 182 034, Título de Residência número C62D86142, emitido em 30/09/2016, pela PA-Benfica, Serviço de Estrangeiros e Fronteiras – Portugal, válido até 15-10-2018, casada, natural da República Popular da China, de nacionalidade chinesa e Alberto Luís Branco Miranda de Carvalho Neto, NIF 247 004 359, Cartão de Cidadão número 12635781 1 ZY8, válido até 13/04/2021, emitido pela entidade competente da República Portuguesa, casado, natural da freguesia de S. Domingos de Benfica, concelho de Lisboa, ambos com domicílio profissional na Rua Constância Maria Rodrigues, número 19, 2640-389 Mafra, os quais outorgam, respetivamente, na qualidade de Administrador de categoria A e de Administrador de categoria B, em representação da sociedade comercial anónima com a firma “**A V – ÁGUAS DE VALONGO, S.A.**”, adiante também designada por “Concessionária”, NIPC e matrícula 505 084 040, com sede na Rua 5 de Outubro, número 306, freguesia e concelho de Valongo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Valongo, com o capital social de quinhentos mil euros, qualidades e suficiência de poderes que verifiquei pela certidão permanente, que consultei hoje em www.bde.portaldocidadao.pt com o código de acesso 3717-2441-1421,



da qual **arquivo impressão**.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos referidos documentos de identidade.

PELOS OUTORGANTES, NAS QUALIDADES EM QUE OUTORGAM, FOI DITO:

Que, por escritura de catorze de julho de dois mil, outorgada no Notário Privativo da Câmara Municipal de Valongo, exarada a folhas oitenta e sete e seguintes do respetivo Livro de Notas para Escrituras Diversas número Setenta e Três, de que se encontra já arquivada certidão neste Cartório Notarial, no Maço de Documentos Vinte – B, sob o número cento e dezasseis, foi celebrado entre o Município de Valongo e a representada dos segundos outorgantes, o contrato de concessão da exploração e gestão dos sistemas de abastecimento de água para consumo público e de recolha, tratamento e rejeição de efluentes do concelho de Valongo, daqui em diante designado por “Contrato de Concessão”.

Que, por escritura de vinte e quatro de maio de dois mil e quatro, exarada a folhas cento e catorze e seguintes do Livro de Notas para Escrituras Diversas número Setenta e Oito do referido notário, de que se encontra já arquivada certidão neste Cartório Notarial, no mesmo Maço de Documentos Vinte – B, sob o número cento e dezassete, foi outorgado entre os representados dos outorgantes um aditamento ao Contrato de Concessão no âmbito de um processo de revisão da concessão, adiante designado por Primeiro Aditamento.

Que, por escritura pública outorgada em dez de maio de dois mil e

dezassete, exarada a partir de folhas cento e dezassete do livro de notas para escrituras diversas Vinte – B, deste Cartório Notarial, foi outorgada, entre os representados dos outorgantes uma alteração ao Contrato de Concessão para execução da decisão da Comissão Paritária de dezasseis de dezembro de dois mil e dezasseis, adiante designada, por Segundo Aditamento.

Que, no Segundo Aditamento, os outorgantes acordaram na cláusula quinquagésima quarta - B do Contrato de Concessão onde a concessionária se comprometeu com um “tarifário social”, disponível até dois mil e quinhentos utilizadores/ano, em que os utilizadores elegíveis beneficiavam de isenção das tarifas fixas dos serviços de água e saneamento e da aplicação ao consumo total das tarifas variáveis do primeiro escalão, até ao limite mensal de quinze metros cúbicos, sendo os valores, a aplicar a cada um dos anos, a partir de um de janeiro de dois mil e dezoito, os constantes dos Anexos 7-AD2 e 8-AD2 do referido aditamento;

Que, os custos com a aplicação do referido “tarifário social” foram estimados, a preços constantes de dois mil e dezassete, em cerca de duzentos e trinta mil euros para o ano de dois mil e dezoito;

Que, de acordo com a Recomendação número dois barra dois mil e dez da ERSAR, ponto oito ponto seis, e como uma modalidade possível, o financiamento do “tarifário social” acordado com a concessionária no segundo aditamento faz-se a partir das tarifas aplicadas aos demais utilizadores;

Que, por escritura pública outorgada em vinte e oito de dezembro

de dois mil e dezassete, neste cartório notarial, exarada a partir de folhas cento e vinte e duas do livro de notas para escrituras diversas Vinte e Cinco – B, foi outorgada entre os representados dos outorgantes uma nova alteração ao Contrato de Concessão, adiante designada por Terceiro Aditamento, que repôs o pagamento da retribuição prevista na cláusula quinquagésima primeira do Contrato de Concessão, a partir de um de janeiro de dois mil e dezoito, no pressuposto de que naquela data também entraria em vigor o tarifário para o ano de dois mil e dezoito, o que, no entanto, ainda não aconteceu; _____

____ Que, nesta última escritura (Terceiro Aditamento) os Anexos 7-AD2 e 8-AD2 do Contrato de Concessão, introduzidos pela referida alteração outorgada em dez de maio de dois mil e dezassete (Segundo Aditamento), foram substituídos pelo Anexo 1-AD3; _____

____ Que, entretanto, foi publicado o Decreto-Lei número 147/2017, de cinco de dezembro, que veio estabelecer o “regime de atribuição de tarifa social para a prestação dos serviços de águas (tarifa social), a atribuir pelo município territorialmente competente e a aplicar a clientes finais do fornecimento dos serviços de águas”; _____

____ Que, naquele diploma legal estabeleceram-se os critérios mínimos, vinculativos para todos os municípios aderentes, para o acesso à tarifa social, definindo-se no seu art.º 2º as pessoas singulares, que para aquele efeito, devem ser consideradas em situação de carência económica; _____

____ Que, pela aplicação dos critérios do Decreto-Lei número 147/2017, o universo dos potenciais beneficiários da atribuição de tari-

fa social para a prestação dos serviços de águas e saneamento no concelho de Valongo ultrapassa significativamente o limite dos dois mil e quinhentos utilizadores, previstos no número um da cláusula quinquagésima quarta – B do Contrato de Concessão, estimando-se em cerca de oito mil utilizadores;

— Que, o Decreto-Lei número 147/2017, estabelece que o financiamento da tarifa social compete aos municípios territorialmente competentes, que tenham aderido ao regime de tarifa social;

— Que, o Concedente pretende aderir ao regime de tarifa social previsto naquele diploma legal, estando na disposição de financiar a aplicação do tarifário social aos respetivos beneficiários;

— Que, consequentemente, os representados dos outorgantes estão legalmente obrigados a modificar a cláusula quinquagésima quarta – B do Contrato de Concessão, bem como a modificar o Anexo Um da referida escritura outorgada em vinte e oito de dezembro de dois mil e dezassete (Terceiro Aditamento), que substituiu os Anexos 7-AD2 e 8-AD2 do Contrato de Concessão, de modo a desonerar os utilizadores e respetivos consumos do impacto das tarifas sociais, tais como estavam previstas nos designados Segundo e Terceiro Aditamentos, e consequentemente, também a modificar o Anexo 11-AD2 do Contrato de Concessão;

— Que, a eliminação desse impacto no tarifário constante do Anexo Um ao Terceiro Aditamento, traduz-se numa redução no custo mensal dos serviços de água e saneamento previsto para o ano de dois mil e dezoito.

SILVIA CÁCERES
NOTÁRIA
h.f.t.
LIVRO 30-B
FLS 105
SC

____ Que, a TIR – Taxa Interna de Rentabilidade de projeto prevista na cláusula VI do Segundo Aditamento e no Anexo 11-AD2 ao Contrato de Concessão não é alterada pela presente escritura.

____ Que, os investimentos previstos no “Caso Base” – Anexo 11-AD2 do Contrato de Concessão não são alterados pelo presente Aditamento, sem prejuízo de o investimento na cobertura e desodorização dos decantadores primários da ETAR de Ermesinde realizar-se durante o ano de dois mil e dezanove, em vez de no ano de dois mil e dezoito.

____ ASSIM,

____ PELA PRESENTE ESCRITURA, OS OUTORGANTES NAS RESPECTIVAS QUALIDADES EM QUE OUTORGAM:

____ Alteram o referido contrato de concessão celebrado em catorze de julho de dois mil, posteriormente aditado em vinte e quatro de maio de dois mil e quatro e alterado em dez de maio de dois mil e dezassete e vinte e oito de dezembro de dois mil e dezassete, como atrás mencionado, nos seguintes termos:

____ Cláusula I – Objeto:

____ 1. Os representados dos outorgantes acordam em modificar a redação da cláusula quinquagésima quarta – B do Contrato de Concessão, nos termos a seguir consagrados.

____ 2. Os representados dos outorgantes acordam em deferir para o ano de dois mil e dezanove o investimento na cobertura e desodorização dos decantadores primários da ETAR de Ermesinde, que estava previsto realizar durante o ano de dois mil e dezoito.

____ 3. Os representados dos outorgantes acordam, também, em alterar

o tarifário constante do Anexo Um do Terceiro Aditamento ao Contrato de Concessão conforme o Anexo Um a esta escritura, que **arquivo**, que passa a constituir o Anexo 7-AD4 do Contrato de Concessão e será aplicado a partir de um de outubro de dois mil e dezoito.

— 4. Consequentemente, os representados dos outorgantes também modificam pela presente escritura a redação do Anexo 11-AD2 do Contrato de Concessão, nos termos que constam do Anexo dois desta escritura, que **arquivo** e que passa a constituir o Anexo 11-AD4 do Contrato de Concessão.

— 5. Os representados dos outorgantes acordam, ainda, que a contrapartida prevista na cláusula quinquagésima primeira do Contrato de Concessão só entra em vigor na mesma data em que entrar em vigor o novo Anexo 7-AD4 do Contrato de Concessão, alterando-se assim, os números um e três da Cláusula I do Terceiro Aditamento, nos termos a seguir explicitados.

Cláusula II – Alteração ao Contrato de Concessão:

— Em consequência do previsto na presente escritura, a Cláusula Quinquagésima Quarta – B do Contrato de Concessão, passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA 54^a – B – TARIFÁRIO ESPECIAL:

1. Tarifa Social.

— a) O Município de Valongo vai aderir ao regime de tarifa social previsto no Decreto-Lei número 147/2017, de cinco de dezembro, através do financiamento pelo Concedente aos beneficiários da tarifa social, através de atribuição de um desconto sobre o preço a pagar por me-

5 f.c.

tro cúbico de água fornecida e de águas residuais recolhidas, desconto esse que será estabelecido por escalão de consumo, e que resultará de deliberação da Concedente.

b) A Concessionária faturará periodicamente os beneficiários do tarifário social, que lhe sejam indicados, por escrito, anualmente, pelo Concedente, pelo abastecimento de água e de saneamento com o referido desconto o qual é depois faturado, com a mesma periodicidade, ao Concedente pela Concessionária, para os efeitos do número 3 do art.^º 7º do Decreto-Lei n.^º 147/2017.

2. Tarifário – Famílias Numerosas:

a) As tarifas de abastecimento e de saneamento são reduzidas para os utilizadores, cujo agregado familiar se integre na categoria de “família numerosa” e desde que cumpram os seguintes requisitos:

i) Proprietários ou titulares de contrato de arrendamento do prédio que constitui habitação permanente;

ii) Titular de contrato de fornecimento de água relativamente ao prédio que constitui habitação permanente.

b) Entende-se por “família numerosa” o agregado familiar composto por um número superior a cinco pessoas, aplicando-se a definição do agregado familiar constante do disposto no art.^º 4º do DL 70/2010, de 16 de junho, na sua atual redação;

c) As tarifas variáveis de abastecimento e saneamento para as famílias numerosas são ajustadas para o intervalo de um metro cúbico a dez metros cúbicos no primeiro escalão de consumo, sendo os valores, a aplicar a cada um dos anos – os constantes do Anexo 7-AD4 do Con-

trato de Concessão; _____

____ d) O tarifário para famílias numerosas está disponível até quatro-centos utilizadores por ano. _____

____ 3. Os utilizadores que pretendam beneficiar do tarifário especial previsto no número anterior devem fazer prova dos requisitos exigidos para a sua aplicação, designadamente através da entrega de cópia da declaração ou nota de liquidação de IRS e outros documentos considerados necessários, definidos pelo Concedente. _____

____ 4. A Concessionária aceitará a celebração de um contrato com a aplicação de um tarifário especial, quando o utilizador constar da comunicação do Concedente prevista no número um desta Cláusula, ou quando o utilizador fizer prova da obtenção da autorização pelo Concedente, devidamente verificado. _____

____ 5. A aplicação do tarifário especial previsto no número dois antecedente é feita pelo período de um ano, findo o qual o utilizador deve fazer prova junto da Concessionária que as condições da sua aplicação se mantêm, para que possa continuar a beneficiar desse tarifário por igual período. _____

____ Cláusula III – Alteração à Cláusula I do Terceiro Aditamento: _____

____ De acordo com o previsto no número cinco da Cláusula I da presente escritura, os representados dos outorgantes alteram a redação da Cláusula I do Terceiro Aditamento, que passa a ter a seguinte redação:

____ “Cláusula I – Objeto: _____

____ 1. Os representados dos outorgantes acordam em repor em vigor o pagamento da contrapartida prevista no número um da cláusula quin-

quagésima primeira do Contrato de Concessão, com o início da vigência do tarifário previsto no Anexo Um deste Aditamento, na redação que lhe foi dada pelo Quarto Aditamento.

____ 2. Para o efeito, os representados dos outorgantes, acordam em fixar o montante da contrapartida anual em zero vírgula um sete seis quatro euros por metro cúbico de água vendida, que corresponde ao montante da retribuição prevista na versão inicial do Contrato de Concessão, a preços de dois mil e dezassete.

____ 3. Consequentemente, os representados dos outorgantes acordam, ainda, em revogar o número três da cláusula quinquagésima primeira do Contrato de Concessão, com efeitos a partir da data prevista na parte final do número um desta cláusula.”

Cláusula IV – Tarifário a vigorar a partir de um de outubro de dois mil e dezoito:

____ 1. Os representados dos outorgantes acordam em que o tarifário a vigorar em cada um dos anos até ao termo do Contrato de Concessão, a preços constantes de dois mil e dezassete, que será revisto anualmente de acordo com o previsto na cláusula quinquagésima oitava do Contrato de Concessão, na sua atual redação, é o junto como Anexo Um a esta escritura e que passa a constituir o Anexo 7-AD4 do Contrato de Concessão.

____ 2. Consequentemente, os representados dos outorgantes acordam em que o tarifário a vigorar para o ano de dois mil e dezoito, a aplicar a partir de um de outubro de dois mil e dezoito, é o junto como Anexo Três a esta escritura e que **arquivo**, que é, assim, dado como aprovado

para todos os efeitos legais, pelo Concedente.

Cláusula V – Entrada em vigor:

As alterações ao referido Contrato de Concessão constantes da presente escritura entram em vigor na presente data.

DECLARARAM, AINDA, OS OUTORGANTES NAS RESPECTIVAS QUALIDADES EM QUE OUTORGAM:

Que, o referido contrato de concessão se mantém em tudo o mais.

DECLAROU, AINDA, A SEGUNDA OUTORGANTE YAGUANG WANG, SOB COMPROMISSO DE HONRA, entender perfeitamente a língua portuguesa.

Assim o disseram e outorgaram.

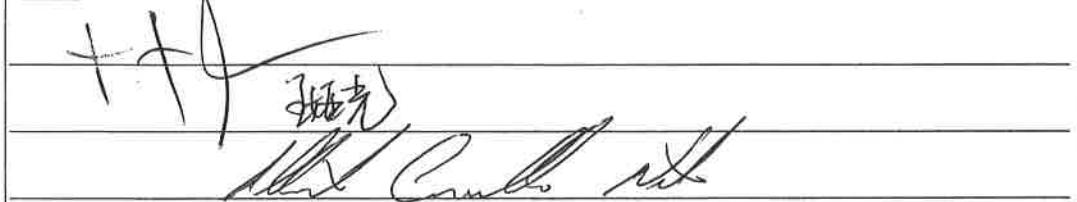
ARQUIVO AINDA:

a) Anexo Um – Tarifário (a aplicar a cada um dos anos);

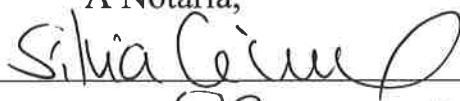
b) Anexo Dois – Caso Base (altera a redação do Anexo 11-AD2 do segundo aditamento);

c) Anexo Três – Tarifário para o ano de dois mil e dezoito, a aplicar a partir de um de outubro de dois mil e dezoito.

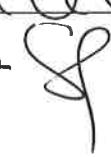
Esta escritura foi lida e o seu conteúdo explicado aos outorgantes.



A Notária,



Registo número 20180031187



CARTÓRIO NOTARIAL

• SÍLVIA CÁCERES •

CERTIDÃO

____ Certifico que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme o original.

____ Que é fotocópia do documento arquivado neste Cartório Notarial, no maço de documentos do Livro de Escrituras Diversas número Trinta – B (30 - B), sob o número cento e oitenta e três.

____ Que ocupa duas folhas (três páginas), que têm aposto o selo branco em uso neste Cartório e estão numeradas e por mim rubricadas.

____ Cartório Notarial de Sílvia Saraiva de Aguilar Cáceres dos Santos, Ermesinde, vinte e oito de setembro de dois mil e dezotto.

____ A Notária, Sílvia Cáceres

____ Conta Registada sob o nº FT 8/2018003/1188 Sílvia Cáceres

NOTÁRIA: SÍLVIA CÁCERES	
Liv. 30-8	Fls. 102
Doc. 183	Fls. 529

KH
JL

Quarto Aditamento ao
Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas
de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha,
Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Valongo

Anexo 1 - 4.º Aditamento
(Passa a constituir o anexo 7-AD4 do contrato de concessão)

Tarifário para o período de 2018 a 2036

TARIFÁRIO: SÍLVIA FRACERES	
L. 30.38	Fis. 30.42
Do 183	Fis. 520

Anexo 1 - Tarifário

i. Tarifário a aplicar a cada um dos anos, de acordo com o referido nas clausulas 53^a, 54^a, 54^a A, 54^a B, 54^a C, 55^a.

O tarifário encontra-se a preços constantes de 2017 e será revisto anualmente de acordo com a clausula 58 do contrato de concessão na redação dada no segundo aditamento.

TARIFÁRIO	Tarifário em vigor em 2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036
-----------	----------------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

Tarifas do Serviço de água

Tarifa variável de água	
Domésticos	
1º escalão (0 a 5 m ³)	0,6635
2º escalão (6 a 15 m ³)	1,0811
3º escalão (16 a 25 m ³)	1,9609
4º escalão (> 25 m ³)	2,9376
Não Domésticos	
Comércio e Indústria	
1º escalão (1 a 50 m ³)	2,0728
2º escalão (51 a 200 m ³)	2,3188
3º escalão (> 200 m ³)	2,5723
Aularquias, Inst. Solidariedade Social	
Escalão Único	0,7456
Serviços Públicos	
Escalão Único	2,4828
Ligações provisórias	
Escalão Único	2,9004
Cientes domésticos - Famílias numerosas	
1º escalão (0 a 11 m ³)	-
2º escalão (12 a 15 m ³)	-
3º escalão (16 a 25 m ³)	-
4º escalão (> 25 m ³)	-

Tarifa fixa de água	
Domésticos	até 25 mm (até 2017 - 15 mm)
	3,5554
Não domésticos	15 mm
	3,5554
Domésticos	até 25 mm (até 2017 - 20 mm)
	5,5057
Não domésticos	20 mm
	5,5057
Domésticos	25 mm
	10,5960
Domésticos e não domésticos	30 mm
	13,4544
Domésticos e não domésticos	40 mm
	31,2952
Domésticos e não domésticos	60 mm
	62,4847
Domésticos e não domésticos	65 mm
	66,9836
Domésticos e não domésticos	80 mm
	78,0303
Domésticos e não domésticos	100 mm
	117,0629
Domésticos e não domésticos	150 mm
	273,1937
Domésticos e não domésticos	200 mm
	468,3573
Domésticos e não domésticos	250 mm
	585,3499
Domésticos e não domésticos	300 mm
	780,5133
Domésticos e não domésticos	400 mm
	1014,6041
Domésticos e não domésticos	500 mm
	1248,7652

Tarifas de serviços auxiliares de água	
Suspensão e restabelecimento do serviço de água por incumprimento do utilizador (unidade)	13,3771
	13,3771
Suspensão e restabelecimento do serviço de água a pedido do utilizador (unidade)	13,3771
	13,3771
Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respectiva avaria não imputável ao utilizador (unidade)	86,5985
	86,5985
Leitura extraordinária de consumos de água decorrente de solicitação do utilizador (unidade)	-
	13,3771
Realização de vistorias ou ensaios aos sistemas prediais ou domiciliários a pedido dos utilizadores (fração)	43,6513
	43,6513
Ligações temporárias aos sistemas públicos designadamente para estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporário, tais como feiras, festivais e exposições (sistema público)	43,6513
	43,6513
Ramal de água > 20m (pr/m)	71,2497
	71,2497

Tarifas do Serviço de Saneamento

Tarifa variável do saneamento

Domésticos		0,3735	0,4007	0,4608	0,5000	0,5400	0,5750	0,6038	0,6189	0,6313	0,6439	0,6568	0,6700	0,6834	0,6971	0,7110	0,7217	0,7231	0,7231	0,7231	0,7231
1º escalão (0 a 5 m3)		0,3735	0,4007	0,4608	0,5000	0,5400	0,5750	0,6038	0,6189	0,6313	0,6439	0,6568	0,6700	0,6834	0,6971	0,7110	0,7217	0,7231	0,7231	0,7231	0,7231
2º escalão (6 a 15 m3)		0,3735	0,4007	0,4608	0,5000	0,5400	0,5750	0,6038	0,6189	0,6313	0,6439	0,6568	0,6700	0,6834	0,6971	0,7110	0,7217	0,7231	0,7231	0,7231	0,7231
3º escalão (16 a 25 m3)		0,3735	0,4007	0,4608	0,5000	0,5400	0,5750	0,6038	0,6189	0,6313	0,6439	0,6568	0,6700	0,6834	0,6971	0,7110	0,7217	0,7231	0,7231	0,7231	0,7231
4º escalão (> 25 m3)		0,3735	0,4007	0,4608	0,5000	0,5400	0,5750	0,6038	0,6189	0,6313	0,6439	0,6568	0,6700	0,6834	0,6971	0,7110	0,7217	0,7231	0,7231	0,7231	0,7231
Comércio e Indústria=Não doméstico																					
Escalão Único		1,1665	2,0228	2,0273	2,0299	2,0313	2,0320	2,0324	2,0329	2,0329	2,0329	2,0329	2,0329	2,0329	2,0329	2,0329	2,0329	2,0329	2,0329	2,0329	2,0329
Autarquias																					
Escalão Único		0,4196	0,5248	0,5248	0,5248	0,5249	0,5249	0,5249	0,5249	0,5249	0,5249	0,5249	0,5249	0,5249	0,5249	0,5249	0,5249	0,5249	0,5249	0,5249	0,5249
Serviços Públicos																					
Escalão Único		1,3974	2,0196	2,0196	2,0196	2,0196	2,0196	2,0196	2,0196	2,0196	2,0196	2,0196	2,0196	2,0196	2,0196	2,0196	2,0196	2,0196	2,0196	2,0196	2,0196
Ligações provisórias																					
Escalão Único		1,6323	2,0196	2,0196	2,0196	2,0196	2,0196	2,0196	2,0196	2,0196	2,0196	2,0196	2,0196	2,0196	2,0196	2,0196	2,0196	2,0196	2,0196	2,0196	2,0196
utilizador só do serviço saneamento																					
Clientes domésticos - Famílias numerosas																					
1º escalão (0 a 10 m3)		-	0,4007	0,4608	0,5000	0,5400	0,5750	0,6038	0,6189	0,6313	0,6439	0,6568	0,6700	0,6834	0,6971	0,7110	0,7217	0,7231	0,7231	0,7231	0,7231
2º escalão (11 a 15 m3)		-	0,5610	0,6452	0,7000	0,7560	0,8051	0,8454	0,8665	0,8839	0,9016	0,9196	0,9380	0,9568	0,9759	0,9954	1,0103	1,0123	1,0123	1,0123	1,0123
3º escalão (16 a 25 m3)		-	0,8415	0,9678	1,0500	1,1340	1,2076	1,2680	1,2997	1,3257	1,3522	1,3792	1,4069	1,4350	1,4637	1,4929	1,5153	1,5183	1,5184	1,5184	1,5184
4º escalão (> 25 m3)		-	1,2623	1,4516	1,5750	1,7010	1,8116	1,9022	1,9497	1,9887	2,0285	2,0691	2,1105	2,1527	2,1958	2,2397	2,2732	2,2778	2,2778	2,2778	2,2778

Tarifa fixa de saneamento

Domésticos	1,1574	1,3798	1,6937	2,0324	2,3373	2,6295	2,8924	3,1817	3,4999	3,8499	4,0424	4,1435	4,1435	4,1435	4,1435	4,1435	4,1435	4,1435	4,1435	4,1435	4,1435
Não domésticos - Comércio e Indústria	1,1574	2,3456	2,8793	3,4551	3,9734	4,4701	4,9171	5,4089	5,9497	6,5448	6,8720	7,0438	7,0438	7,0438	7,0438	7,0438	7,0438	7,0438	7,0438	7,0438	7,0438
Não domésticos - Autarquias	1,1574	1,3798	1,6937	2,0324	2,3373	2,6295	2,8924	3,1817	3,4999	3,8499	4,0424	4,1435	4,1435	4,1435	4,1435	4,1435	4,1435	4,1435	4,1435	4,1435	4,1435
Não domésticos - Serviços Públicos	1,1574	2,3456	2,8793	3,4551	3,9734	4,4701	4,9171	5,4089	5,9497	6,5448	6,8720	7,0438	7,0438	7,0438	7,0438	7,0438	7,0438	7,0438	7,0438	7,0438	7,0438
Não domésticos - Ligações provisórias	1,1574	2,3456	2,8793	3,4551	3,9734	4,4701	4,9171	5,4089	5,9497	6,5448	6,8720	7,0438	7,0438	7,0438	7,0438	7,0438	7,0438	7,0438	7,0438	7,0438	7,0438
Domésticos - só utilizador saneamento (não é utilizador água)	1,1574	5,1945	5,7754	6,3182	6,8374	7,1971	7,5286	7,8875	8,2057	8,5557	8,7482	8,8492	8,8492	8,8492	8,8492	8,8492	8,8492	8,8492	8,8492	8,8492	8,8492

Tarifas para limpeza de fossas sépticas

Limpeza de fossas - transporte e destino final de águas residuais ou lamas provenientes de fossas, recolhidas através de meios móveis - sem rede pública disponível (carga)	1º - 55,2987; restantes - 30,7450																			
Limpeza de fossas - transporte e destino final de águas residuais ou lamas provenientes de fossas, recolhidas através de meios móveis - com rede pública disponível (carga)	1º - 110,5973; restantes -																			

CARTÓRIO NOTARIAL

• SÍLVIA CÁCERES •

CERTIDÃO

____ Certifico que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme o original.

____ Que é fotocópia do documento arquivado neste Cartório Notarial, no maço de documentos do Livro de Escrituras Diversas número Trinta – B (30 - B), sob o número cento e oitenta e quatro.

____ Que ocupa duas folhas (três páginas), que têm aposto o selo branco em uso neste Cartório e estão numeradas e por mim rubricadas.

____ Cartório Notarial de Sílvia Saraiva de Aguilar Cáceres dos Santos, Ermesinde, vinte e oito de setembro de dois mil e dezotto.

____ A Notária, Silvia

____ Conta Registada sob o nº FT 9/2018003/1188

SR

NOTÁRIA: SÍLVIA CÁCERES			
Liv. 30-3	Fis. 1021		
Doc. 184	Fis. 521		

18

E
B
d

Quarto Aditamento ao
Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas
de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha,
Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Valongo

Anexo 2 - 4.º Aditamento

(Passa a constituir o anexo 11 - AD4 do contrato de concessão)

lv. 30.3, + 15.10.2

Dec 184, to 522

CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO E DE RECOLHA, TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE EFLUENTES DO CONCELHO DE VALONGO

17

28

2.
2.

Anexo 2 - Caso Base

(altera a redação do Anexo 11 – AD2 do 2.º Aditamento)

Demonstração do Resultado de Exploração (a preços correntes) 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025 2026 2027 2028 2029 2030 2031 2032 2033 2034 2035 2036

Proveitos de exploração																				
Tarifa Variável de Água	4 233 620	4 339 561	4 840 446	5 145 457	5 336 109	5 491 358	5 625 271	5 749 413	5 846 036	5 950 221	6 056 317	6 164 408	6 274 466	6 386 536	6 500 690	6 616 933	6 735 323	6 855 897	6 978 699	5 900 749
Tarifa Fixa água	1 830 271	1 898 419	2 189 023	2 336 432	2 496 268	2 578 177	2 662 806	2 750 246	2 798 588	2 850 628	2 903 670	2 957 734	3 012 840	3 069 009	3 126 261	3 184 617	3 244 101	3 304 733	3 366 536	2 857 945
Tarifa Variável de Saneamento	1 853 160	2 016 823	2 675 041	2 879 369	3 090 275	3 287 749	3 461 726	3 583 746	3 697 294	3 818 659	3 944 413	4 074 889	4 210 040	4 350 083	4 495 283	4 628 553	4 719 451	4 804 965	4 892 136	4 159 424
Tarifa Fixa de Saneamento	558.355	612.210	945.346	1.144.693	1.333.554	1.519.687	1.695.608	1.892.439	2.111.661	2.359.369	2.520.296	2.630.018	2.679.452	2.729.840	2.781.197	2.833.542	2.886.897	2.941.280	2.996.711	2.544.343
Tarifas por Outros Serviços - água	152.266	141.372	79.805	81.140	82.580	84.046	85.540	87.061	88.610	90.276	91.974	93.706	95.472	97.272	99.107	100.978	102.885	104.829	106.812	108.832
Tarifas por Outros Serviços - saneamento	116.952	42.714	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ramais domiciliários de abastecimento	148.577	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ramais domiciliários de saneamento	20.038	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tarifas por Outros Serviços - saneamento Paredes	377.165	361.314	385.509	389.749	394.426	399.159	403.949	408.797	413.702	419.080	424.528	430.047	435.638	441.301	447.038	452.850	458.737	464.700	470.741	476.861
Tarifas por Outros Serviços	62.656	63.345	64.042	64.746	65.523	66.310	67.105	67.911	68.726	69.619	70.524	71.441	72.370	73.310	74.264	75.229	76.207	77.198	78.201	66.015
Vendas - Investimentos IFRIC 12 a)	461.245	447.269	1.214.417	645.759	311.831	380.881	386.043	421.747	406.064	385.592	416.395	302.123	288.932	357.009	382.155	418.535	320.433	265.333	230.034	233.377
Total proveitos de exploração	9.814.306	9.943.027	12.393.631	12.687.346	13.110.566	13.807.368	14.388.051	14.961.360	15.430.681	15.943.445	16.428.118	16.724.366	17.069.210	17.504.361	17.905.994	18.311.238	18.544.033	18.818.935	19.119.870	16.347.546

Custos de exploração																				
Pessoal	2 090 063	2 155 551	2 212 254	2 300 172	2 350 273	2 365 428	2 411 693	2 457 860	2 499 496	2 537 889	2 570 002	2 558 458	2 602 914	2 624 253	2 681 891	2 725 046	2 796 084	2 845 845	2 895 966	2 468.489
Aquisição de água - ADP	1 806 208	1 912 976	1 946 253	1 980 282	2 015 415	2 051 187	2 086 717	2 122 889	2 159 714	2 199 376	2 239 794	2 280 982	2 322 954	2 365 728	2 409 317	2 453 739	2 499 009	2 545 144	2 592 161	2 197.137
Energia eléctrica e outros consumíveis	443 632	436 453	482 177	516 304	519 095	521 914	524 596	527 322	530 101	533 469	532 884	544 559	556 640	569 149	582 113	595 557	609 510	624 001	639 065	564 137
Combustíveis	66 441	67 172	67 910	68 657	69 481	70 315	71 159	72 013	72 877	73 824	74 784	75 756	76 741	77 739	78 749	79 773	80 810	81 861	82 925	70.002
Manutenção e conservação de infraestruturas	245 121	247 896	250 703	256 745	259 910	263 114	266 359	269 644	272 970	276 612	280 302	284 042	287 833	291 676	295 570	299 517	303 518	307 573	311 683	263.207
custos renovação IFRIC 12	209 690	215 356	218 484	221 661	254 227	258 082	262 000	265 981	259 138	239 043	231 856	374 044	379 833	269 894	273 879	252 177	256 461	260 822	144 180	146.511
Aquisição e/ou locação dos meios logísticos de operação	11 099	11 221	11 345	11 469	11 607	11 746	11 887	12 030	12 174	12 333	12 493	12 655	12 820	12 986	13 155	13 326	13 499	13 675	13 853	14 033
Controlo analítico de qualidade de água de abast. e águas resid.	9 341	9 444	9 548	9 653	9 769	9 886	10 004	10 125	10 246	10 379	10 514	10 651	10 789	10 930	11 072	11 216	11 361	11 509	11 659	11 760
Custos administrativos	643 144	818 734	788 680	806 075	825 644	844 032	900 506	876 683	890 538	905 593	920 993	965 509	952 886	969 398	986 399	1 003 095	1 036 312	1 050 328	890 747	
Subsídio para investimentos																				
Amortizações e depreciações	1 284 703	1 283 701	1 351 914	1 441 103	1 454 470	1 481 456	1 510 323	1 543 307	1 520 158	1 555 787	1 598 022	1 633 336	1 669 025	1 719 036	1 778 456	1 858 417	1 937 692	2 020 005	2 126 674	2 179 540
Perdas imparidade de ativos circulantes	48 689	39 545	46 556	50 147	53 301	55 915	58 312	60 551	62 570	64 791	66 681	68 391	69 882	71 410	72 978	74 515	75 893	77 267	78 667	67 108
Tratamento de efluentes - transporte de resíduos	236 697	241 255	245 092	249 007	253 101	257 264	261 417	265 641	269 936	274 576	279 300	284 110	289 006	293 991	299 066	304 233	309 493	314 849	320 302	282 990
Custos gerais	445 433	611 280	1 179 214	1 199 652	1 220 409	1 241 205	1 261 851	1 282 750	1 303 838	1 326 639	1 349 622	1 372 909	1 396 456	1 420 392	1 444 759	1 469 529	1 494 583	1 520 021	1 545 822	1 314 274
Custos das vendas - Investimentos IFRIC 12 a)	461 245	447 269	1 214 417	645 759	311 831	380 881	386 043	421 747	406 064	385 592	416 395	302 123	288 932	357 009	382 155	418 535	320 433	265 333	230 034	233 377
Total de custos de exploração	8.001.507	8.497.852	10.024.548	9.756.687	9.608.532	9.812.425	10.022.867	10.188.642	10.269.821	10.395.903	10.583.642	10.767.524	10.916.711	11.053.592	11.309.470	11.558.675	11.744.659	11.922.222	12.043.318	10.703.311
Resultados de exploração	1.812.798	1.445.175	2.369.083	2.930.658	3.502.034	3.994.943	4.365.184	4.772.818	5.160.860	5.547.542	6.844.476	5.956.842	6.152.499	6.450.769	6.596.524	6.752.563	6.799.375	6.886.713	7.076.553	5.644.234

CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO E DE RECOLHA, TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE EFLUENTES DO CONCELHO DE VALONGO

Anexo 2 - Caso Base
(altera a redação do Anexo 11 – AD2 do 2.º Aditamento)

Investimentos Totais - preços constantes 2017	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	Total 2017 - 2036
Plano de Investimentos - PI Contratual	246.341	329.092	1.060.654	497.180	177.164	238.620	246.311	291.904	288.680	265.082	287.572	182.182	166.936	210.648	238.491	264.382	192.898	144.521	113.198	113.198	5.555.054
Abastecimento de água - PI	112.602	40.495	49.339	65.154	76.931	162.053	169.744	201.860	205.341	197.404	185.091	93.969	118.332	118.332	149.655	170.326	112.763	93.969	62.646	62.646	2.448.654
Saneamento - PI	133.739	286.596	1.011.315	432.026	100.233	76.568	76.568	90.044	83.340	67.677	102.482	88.212	48.604	92.316	88.836	94.056	80.135	50.552	50.552	3.106.400	
Outros Investimentos	469.839	371.568	386.480	665.906	409.367	417.341	404.008	387.855	363.018	342.324	333.600	463.044	457.310	360.645	328.926	308.157	302.296	285.307	189.412	190.053	7.436.454
Investimentos de exploração (quantias estimadas)	260.149	158.555	172.724	451.402	166.265	173.479	159.380	142.455	126.766	127.189	127.612	134.995	128.459	129.975	97.854	98.126	91.438	73.616	73.893	74.172	2.968.505
Custos de renovação IFRIC 12 de exploração (quantias estimadas)	209.690	213.013	213.755	214.504	243.102	243.862	244.626	245.400	236.252	215.135	205.988	328.048	328.851	230.670	231.071	210.031	210.858	211.692	115.519	115.880	4.467.950
Investimentos Totais a preços constantes	716.180	700.660	1.447.134	1.163.086	586.531	655.961	650.319	679.759	651.698	607.406	621.172	645.225	624.246	571.293	567.416	572.538	495.194	429.829	302.610	303.251	12.991.508

Taxa de inflação
índice inflação
índice acumulado 2017

1,100%	1,10%	1,10%	1,10%	1,20%	1,20%	1,20%	1,20%	1,30%	1,30%	1,30%	1,30%	1,30%	1,30%	1,30%	1,30%	1,30%	1,30%	1,30%	1,30%	
1,00	1,01	1,02	1,03	1,05	1,06	1,07	1,08	1,10	1,11	1,13	1,14	1,16	1,17	1,19	1,20	1,22	1,23	1,25	1,26	
1,39																				

Investimentos totais - preços correntes	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	Total 2017 - 2036
Plano de Investimentos - PI Contratual	246.341	332.712	1.084.117	513.768	185.272	252.535	263.803	316.385	316.645	294.541	323.684	207.725	192.817	246.468	282.673	317.434	234.617	178.062	141.283	143.119	6.074.001
Abastecimento de água - PI	112.602	40.941	50.431	67.328	80.452	171.503	181.798	218.789	225.232	219.342	208.334	107.145	136.677	138.454	177.380	204.504	137.151	115.778	78.189	79.206	2.751.236
Saneamento - PI	133.739	291.771	1.033.686	446.440	104.820	81.033	82.005	97.595	91.413	75.199	115.351	100.580	56.140	108.014	105.293	112.930	97.466	62.284	63.094	63.914	3.322.765
Outros Investimentos	469.839	375.655	395.029	688.124	428.101	441.678	432.698	420.383	398.184	380.367	375.492	527.966	528.207	421.972	389.861	369.993	367.675	351.523	236.406	240.289	8.239.443
Investimentos de exploração (quantias estimadas)	260.149	160.299	176.545	466.463	173.874	183.595	170.698	154.402	139.046	141.324	143.637	153.923	148.374	152.077	115.982	117.816	111.214	90.701	92.226	93.778	3.246.124
Custos de renovação IFRIC 12 de exploração (quantias estimadas)	209.690	215.356	218.484	221.661	254.227	258.082	262.000	265.981	259.138	239.043	231.856	374.044	379.833	269.894	273.879	252.177	256.461	260.822	144.180	146.511	4.993.319
Investimentos Totais - preços correntes	716.180	708.367	1.479.146	1.201.892	613.373	694.213	696.501	736.767	714.830	674.908	699.177	735.691	721.024	668.439	672.534	687.427	602.292	529.586	377.689	383.408	14.313.444

Santos
Silva Saraiva
NOTARIA
SILVA SARAIVA

CARTÓRIO NOTARIAL

• SÍLVIA CÁCERES •

CERTIDÃO

____ Certifico que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme o original.

____ Que é fotocópia do documento arquivado neste Cartório Notarial, no maço de documentos do Livro de Escrituras Diversas número Trinta – B (30 - B), sob o número cento e oitenta e cinco.

____ Que ocupa três folhas (cinco páginas), que têm aposto o selo branco em uso neste Cartório e estão numeradas e por mim rubricadas.

____ Cartório Notarial de Sílvia Saraiva de Aguilar Cáceres dos Santos, Ermesinde, vinte e oito de setembro de dois mil e dezotto.

____ A Colaboradora da Notária Sílvia Saraiva de Aguilar Cáceres dos Santos, devidamente autorizada nos termos do artº 8º do DL 26/2004, de 4/2.

Teresa Marisa Oliveira Sousa
(Teresa Marisa de Oliveira e Sousa)

nº de inscrição na ON: 371/10

Data da publicação da autorização 14/05/2015

____ Conta Registada sob o nº FT 11/2018003/1188 *fh*

NOTÁRIA: SÍLVIA CÁCERES	
Liv. 30-8	Fls. 404
Doc. 185	Fls. 523

4 f7.

R
Bento J.
J.

Quarto Aditamento ao
**Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas
de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha,
Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Valongo**

Anexo 3

Tarifário para o ano de 2018, a aplicar a partir de 01.10.2018

NOTÁRIA: SÍLVIA CÁCERES	
Liv. 36-B	Fis. 102
Doc. 185	Fis. 524

2/2
2

CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO E DE RECOLHA, TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE EFLUENTES DO CONCELHO DE VALONGO

Anexo 3 - Tarifário para o ano de 2018, a aplicar a partir de 01.10.2018

Cláusula 58 n.º 1 alínea a) - Serviço de abastecimento de água

Cta = 0,59 x (IPC(t-1) / IPC0) + 0,41 x (AdDPt / AdDP0)	1,0581
- IPC, nacional, sem habitação, outubro de 2017	103,199
- IPC, nacional, sem habitação, outubro de 2016	101,755
- AdDP 2018	0,4159
- AdDP0	0,3709

Tarifas do Serviço de água

Tarifa variável de água	Tarifário base 2018 (pr. constantes 2017)	Cta	Tarifário 2018
Domésticos			
1º escalão (0 a 5 m3)	0,7253	1,0581	0,7674
2º escalão (6 a 15 m3)	1,0583	1,0581	1,1198
3º escalão (16 a 25 m3)	2,5563	1,0581	2,7048
4º escalão (> 25 m3)	3,8046	1,0581	4,0256
Não Domésticos			
Comércio e Indústria			
1º escalão (1 a 50 m3)	1,7090	1,0581	1,8083
2º escalão (51 a 200 m3)	1,8580	1,0581	1,9659
3º escalão (> 200 m3)	2,0117	1,0581	2,1286
Autarquias, Inst. Solidariedade Social			
Escalão Único	0,8821	1,0581	0,9334
Serviços Públicos			
Escalão Único	3,2410	1,0581	3,4293
Ligações provisórias			
Escalão Único	3,6600	1,0581	3,8726
Clientes domésticos - Famílias numerosas			
1º escalão (0 a 10 m3)	0,7253	1,0581	0,7674
2º escalão (11 a 15 m3)	1,0583	1,0581	1,1198
3º escalão (16 a 25 m3)	2,5563	1,0581	2,7048
4º escalão (> 25 m3)	3,8046	1,0581	4,0256

Tarifa fixa de água	Tarifário base 2018 (pr. constantes 2017)	Cta	Tarifário 2018	
Domésticos	até 25 mm (até 2017 - 15 mm)	3,8147	1,0581	4,0363
Não domésticos	15 mm	5,7220	1,0581	6,0545
Domésticos	até 25 mm (até 2017 - 20 mm)	3,8147	1,0581	4,0363
Não domésticos	20 mm	5,7220	1,0581	6,0545
Não domésticos	25 mm	11,4440	1,0581	12,1089
Domésticos e não domésticos	30 mm	11,4440	1,0581	12,1089
Domésticos e não domésticos	40 mm	34,3320	1,0581	36,3267
Domésticos e não domésticos	60 mm	34,3320	1,0581	36,3267
Domésticos e não domésticos	65 mm	68,6641	1,0581	72,6535
Domésticos e não domésticos	80 mm	68,6641	1,0581	72,6535
Domésticos e não domésticos	100 mm	68,6641	1,0581	72,6535
Domésticos e não domésticos	150 mm	206,0027	1,0581	217,9715
Domésticos e não domésticos	200 mm	206,0027	1,0581	217,9715
Domésticos e não domésticos	250 mm	206,0027	1,0581	217,9715
Domésticos e não domésticos	300 mm	206,0027	1,0581	217,9715
Domésticos e não domésticos	400 mm	206,0027	1,0581	217,9715
Domésticos e não domésticos	500 mm	206,0027	1,0581	217,9715

Tarifas de serviços auxiliares de água	Tarifário base 2018 (pr. constantes 2017)	Cta	Tarifário 2018
Suspensão e restabelecimento do serviço de água por incumprimento do utilizador (unidade)	13,3771	1,0581	14,1543
Suspensão e restabelecimento do serviço de água a pedido do utilizador (unidade)	13,3771	1,0581	14,1543
Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respectiva avaria não imputável ao utilizador (unidade)	86,5985	1,0581	91,6299
Leitura extraordinária de consumos de água decorrente de solicitação do utilizador (unidade)	13,3771	1,0581	14,1543
Realização de vistorias ou ensaios aos sistemas prediais ou domiciliários a pedido dos utilizadores (fração)	43,6513	1,0581	46,1874
Ligações temporárias aos sistemas públicos designadamente para estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporário, tais como feiras, festivais e exposições (sistema público)	43,6513	1,0581	46,1874
Ramal de água > 20m (pr/m)	71,2497	1,0581	75,3893

Cláusula 58 n.º 1 alínea b) - Serviço de saneamento

Cts = IPC(t-1) / IPC0	1,0142
- IPC, nacional, sem habitação, outubro de 2017	103,199
- IPC, nacional, sem habitação, outubro de 2016	101,755

Tarifas do Serviço de Saneamento

Tarifa variável de saneamento	Tarifário base 2018 (pr. constantes 2017)	Cts	Tarifário 2018
Domésticos			
1º escalão (0 a 5 m3)	0,4007	1,0142	0,4064
2º escalão (6 a 15 m3)	0,5610	1,0142	0,5690
3º escalão (16 a 25 m3)	0,8415	1,0142	0,8535
4º escalão (> 25 m3)	1,2623	1,0142	1,2802
Comércio e Indústria=Não doméstico			
Escalão Único	2,0228	1,0142	2,0515
Autarquias			
Escalão Único.	0,5248	1,0142	0,5322
Serviços Públicos			
Escalão Único	2,0196	1,0142	2,0483
Ligações provisórias			
Escalão Único	2,0196	1,0142	2,0483
Clientes domésticos - Famílias numerosas			
1º escalão (0 a 10 m3)	0,4007	1,0142	0,4064
2º escalão (11 a 15 m3)	0,5610	1,0142	0,5690
3º escalão (16 a 25 m3)	0,8415	1,0142	0,8535
4º escalão (> 25 m3)	1,2623	1,0142	1,2802

Utilizador só do serviço saneamento	Coeficiente de drenagem	Capitação média com coef drenagem	Tarifário 2018
Domésticos	0,9	7,34	3,3635
Comércio e Indústria=Não doméstico	0,9	12,13	24,8847
Autarquias	0,9	48,79	25,9660
Serviços Públicos	0,9	86,73	177,6491
Ligações provisórias	0,9	11,10	22,7361
Clientes domésticos - Famílias numerosas	0,9	7,34	2,9830

Tarifa fixa de saneamento	Tarifário base 2018 (pr. constantes 2017)	Cts	Tarifário 2018
Domésticos	1,3798	1,0142	1,3994
Não domésticos - Comércio e Indústria	2,3456	1,0142	2,3789
Não domésticos - Autarquias	1,3798	1,0142	1,3994
Não domésticos - Serviços Públicos	2,3456	1,0142	2,3789
Não domésticos - Ligações provisórias	2,3456	1,0142	2,3789
Domésticos - só utilizador saneamento (não é utilizador água)	5,1945	1,0142	5,2682

NOTÁRIA: SÍLVIA CÁCERES			
Liv. 30-B	Fis. 102		
Doc. 185	Fis. 525		

3 f.f.



Tarifas para limpeza de fossas sépticas		Tarifário base 2018 (pr. constantes 2017)	Cts	Tarifário 2018
Limpeza de fossas - transporte e destino final de águas residuais ou lamas provenientes de fossas, recolhidas através de meios móveis - sem rede pública disponível (carga)	1.ª carga restantes	55,2987 30,7450	1,0142	56,0839 31,1816
Limpeza de fossas - transporte e destino final de águas residuais ou lamas provenientes de fossas, recolhidas através de meios móveis - com rede pública disponível (carga)	1.ª carga restantes	110,5973 61,4699	1,0142	112,1678 62,3428

Tarifas de serviços auxiliares de saneamento		Tarifário base 2018 (pr. constantes 2017)	Cts	Tarifário 2018
Suspensão e restabelecimento do serviço de saneamento por incumprimento do utilizador (unidade)		26,3215	1,0142	26,6953
Suspensão e restabelecimento do serviço de saneamento a pedido do utilizador (unidade)		26,3215	1,0142	26,6953
Verificação extraordinária do medidor de caudal de saneamento a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador (unidade)		86,5985	1,0142	87,8282
Leitura extraordinária de caudais rejeitados por solicitação do utilizador (unidade)		13,3771	1,0142	13,5671
Realização de vistorias ou ensaios aos sistemas prediais ou domiciliários a pedido dos utilizadores (fração)		43,6513	1,0142	44,2711
Ligações temporárias aos sistemas públicos designadamente para estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporário, tais como feiras, festivais e exposições (sistema público)		43,6513	1,0142	44,2711
Desobstruções de sistemas prediais e domiciliários de saneamento/hora ou fração		129,5458	1,0142	131,3854
Ramal de saneamento > 20m (pr/m)		108,4242	1,0142	109,9638
Fornecimento de instalação de medidor de caudal eletromagnético para águas residuais (DN 150mm) em conduta cheia		7000,0000	1,0142	7.099,4000
Fornecimento de instalação de medidor de caudal para águas residuais (DN 200mm) em conduta parcialmente cheia		17000,0000	1,0142	17.241,4000

Outras tarifas / custos		Tarifário base 2018 (pr. constantes 2017)	Cts	Tarifário 2018
Informação sobre os sistemas públicos em plantas de localização (sistema)		12,6824	1,0142	12,8625
Registo do aviso de suspensão do serviço público conforme definido no Dec. Lei 194/2009 (registo)		2,0292	1,0142	2,0580
Outros serviços auxiliares a pedido do utilizador como por exemplo: limpeza de cisternas, deteção de fugas nos sistemas prediais; pequenas reparações; manutenção de sistemas de bombagem prediais; controlo analítico; etc.	Sujeito a orçamento			Sujeito a orçamento